

11

PROPOSTA

AFECTAÇÃO DE DESPESAS DESTINADAS AO RECRUTAMENTO PARA CARGOS DIRIGENTES - 2014

Considerando que:

1) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, na redação em vigor, adaptada à administração local conforme preceituado nos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir, sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos:

a. Prémios de Desempenho

b. Alteração do Posicionamento Remuneratório

- i.** Alteração obrigatória do posicionamento;
- ii.** Alteração do posicionamento por opção gestionária;
- iii.** Alteração excepcional do posicionamento remuneratório;

c. Recrutamento Para a Ocupação dos Postos de Trabalho para Cargos Dirigentes Previstos e não Ocupados no Mapa de Pessoal de 2014

- 2) Nos termos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 39.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontram-se vedadas, durante 2014, a prática de atos que consubstanciem valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes de alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim, a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respectivas categorias de acesso, incluindo procedimentos internos de selecção para mudança de nível ou escalão e pagamento de remuneração diferente da auferida na categoria de origem, nas situações de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, iniciadas após a entrada em vigor da Lei de Orçamento de Estado de 2014, suspendendo-se a aplicação a novas situações do regime de remuneração dos trabalhadores em mobilidade prevista no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 3) No orçamento do Município do Albufeira para o ano de 2014, aprovado pela digníssima Assembleia Municipal em 30 de dezembro de 2013, ficou prevista dotação orçamental para o recrutamento de cargos dirigentes;

Face ao exposto, proponho:

Que a digníssima Câmara Municipal, usando da competência conferida pelo n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, relativamente ao ano de 2014, delibere o seguinte:

- i. Que o montante máximo a afectar ao recrutamento para os cargos dirigentes previstos no Mapa de Pessoal de 2014, seja de €328.980,00 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta euros);

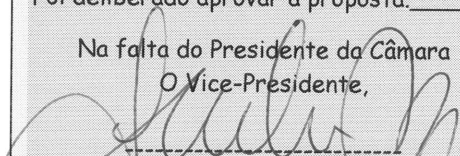
- ii. Que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tornar a proposta pública através de afixação na Divisão de Recursos Humanos e de publicação no sítio da Câmara Municipal de Albufeira na Internet.

Albufeira, 2 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



- Carlos Eduardo da Silva e Sousa -

<p>APRESENTADO EM REUNIÃO DE 08/01/2014 <u>DELIBERAÇÃO</u></p> <p>Foi deliberado aprovar a proposta. _____</p> <p>Na falta do Presidente da Câmara O Vice-Presidente,</p>  <p>- José Carlos Martins Rolo -</p>
